



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,

Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,

Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 – CNPJ 05.275.341/0001-93

Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 049 3241.4629 – E-mail: sec.ctbanos@gmail.com –

Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. HORARIO NATALINO 2018/2019 PARA PONTE ALTA DO NORTE – SC.

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02-00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001-93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729-72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitiba – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 00216.091148-02, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente Nilso José Berlanda, portador do CPF nº 423.667.639-72, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PONTE ALTA DO NORTE/SC, através de seu presidente firmam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, no município de Ponte Alta do Norte, no período natalino de 01 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Horário de funcionamento do comércio, para o período natalino de 2018/2019, fica assim estabelecido:

1 - HORÁRIO PARA LOJAS:

Dias	01/12/18	-	Sábado	das	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00Horas
Dia	02/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dia	03/12/18	á	07/12/18	das	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30Horas
Dia	08/12/18	-	Sábado	das	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00Horas
Dia	09/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	10/12/18	á	14/12/18	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30Horas
Dia	15/12/18	-	Sábado	das	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00Horas
Dia	16/12/18	-	Domingo	das	Fechado.
Dia	17/12/18	á	21/12/18	das	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00Horas
Dia	22/12/18	-	Sábado	das	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00Horas
Dia	23/12/18	-	Domingo	das	Fechado.
Dia	24/12/18	-	Segunda-feira	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00Horas
Dia	25/12/18	-	Terça-feira	-	NATAL - FECHADO
Dia	26/12/18	-	Quarta-feira	-	Manhã Fechado, abre das 14:00 às 18:30Horas
Dia	27/12/18	e	28/12/18	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:30Horas
Dia	29/12/18	-	Sabado	-	08:00 às 12:00Horas
Dia	30/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dia	31/12/18	-	Segunda-feira	-	Fechado
Dia	01/01/19	-	Terça-feira	-	CONF. UNIVERSAL - FECHADO
Dia	02/01/19	-	Quarta-feira	-	Horário Normal.

2 - HORÁRIO PARA OS SUPERMERCADOS:

Dia	01/12/18	-	Sábado	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	02/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	03/12/18	á	07/12/18	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	08/12/18	-	Sábado	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	09/12/18	-	Domingo	-	Fechado
Dias	10/12/18	á	14/12/18	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	15/12/18	-	Sábado	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	16/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	17/12/18	á	21/12/18	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 Horas
Dia	22/12/18	-	Sábado	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	23/12/18	-	Domingo	-	08:00 às 12:00 Horas.
Dia	24/12/18	-	Segunda-feira	-	08:00 às 17:00 Horas.
Dia	25/12/18	-	Terça-Feira	-	Natal - Fechado
Dia	26/12/18	-	Quarta-Feira	-	Manhã Fechado, abre das 14:00 às 19:00 Horas
Dias	27/12/18	e	28/12/18	-	Horário Normal.
Dia	29/12/18	-	Sábado	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 Horas
Dia	30/12/18	-	Domingo	-	Fechado.
Dia	31/12/18	-	Segunda-Feira	-	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 Horas.
Dia	01/01/19	-	Terça-Feira	-	Conf. Universal - Fechado
Dia	02/01/19	-	Quarta-Feira	-	Manhã Fechado, abre das 14:00 às 19:00 Horas.

Handwritten signature and initials.



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista,
Atacadista e Similares de Curitiba.

Base Territorial: Curitiba, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 – E-mail: sec.ctbanos@gmail.com –
Curitiba – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.

02- HORAS EXTRAS:

As horas extras serão remuneradas com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, poderão ser compensadas as 8(oito) horas do dia 31/12/18.

03 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.

Para os empregados que percebem exclusivamente à base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

04 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social.

05 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 18,00 (Dezoito Reais).

06 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

07- FISCALIZAÇÃO.

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitiba e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

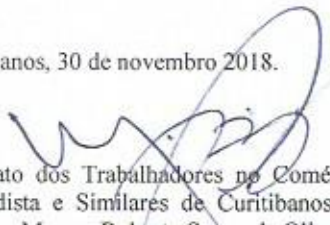
08 – PENALIDADES.

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecida a penalidade de 50% (cinquenta por cento) do salário do empregado, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado será revertido, em favor dos empregados prejudicados e 50% (cinquenta por cento), para entidade sindical signatária.

09 – VIGÊNCIA.

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período, iniciando-se em 01 de dezembro de 2018 com término em 02 de janeiro de 2019.

Curitiba, 30 de novembro 2018.


Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitiba e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira


Representante do Comércio
Ponte Alta do Norte
Ari Wollinger

Sindicato do Comércio Varejista de
Curitiba e Região